



PODER JUDICIÁRIO
TRF4 - SJPR - SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU
4ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU

Autos nº. 9001396-10.2024.4.04.7002

Processo: 9001396-10.2024.4.04.7002
Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum
Assunto Principal: Acordo de Não Persecução Penal
Polo Ativo(s): • PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 4 REGIAO (CPF/CNPJ: 26.989.715/0068-10)
Executado(s): • SERGIO ZANETTI (CPF/CNPJ: 685.022.819-68)
SANTOS DUMONT, 1016 apartamento 302 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CEDRO /SC - CEP: 89.930-000 - Telefone: (49) 91070649

O Ministério Público Federal ofereceu proposta de Acordo de Não Persecução Penal a **SERGIO ZANETTI** (autos nº 5013403-05.2024.4.04.7002).

As condições acordadas foram cumpridas.

Assim, nos termos do artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da parte executada neste ANPP.

Solicite-se à Caixa Econômica Federal que promova a transferência dos valores depositados na conta em nome da parte (conta nº 1270.005.86419138-6) para a conta única da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR (1270.635.8867-9).

Caberá à parte executada/beneficiária comunicar ao Juízo de origem sobre esta decisão para eventuais providências pendentes.

Após o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento deste feito.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Matheus Gaspar
Juiz Federal

